

Processo: TC 028.361/2017-2
Natureza: Cobrança Executiva
Interessado: Alexandre Braga Pegado, Marcos Tadeu Silva

DESPACHO DO CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

1. Considerando a subdelegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 12/2016, de 10/10/2016, publicada no BTCU nº 42, de 31/10/2016.

2. Atuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao ente executor, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução - TCU 241/2011, **encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex**, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Trânsito em julgado	Acórdão	Referência
Alexandre Braga Pegado	22/08/2017	3100/2016 -TCU-1ª Câmara, TC 001.096/2015-0, processo originador	9.3 - Imputação de Débito
Marcos Tadeu Silva	23/08/2017	3100/2016 -TCU-1ª Câmara, TC 001.096/2015-0, processo originador	9.3 - Imputação de Débito

3. O Alexandre Braga Pegado foi notificado, *por ofício*, do Acórdão Condenatório e do Recurso de Reconsideração por meio de seus advogados constituídos no processo e indicados no item 8 dos acórdãos, conf. segue adiante.

Notificação	Acórdão	Tipo	Endereço
Ofício 0807/2016	3100/2016	Condenatório	Rua Afonso Campos, 102 – Centro, 58.013-380 - João Pessoa - PB
Ofício 1258/2017	4845/2017	Rec. Reconsideração	Rua Afonso Campos, 102 – Centro, 58.013-380 - João Pessoa - PB

4. Já o Marcos Tadeu Silva foi notificado por ofício em seu endereço residencial, como segue:

Notificação	Acórdão	Tipo	Endereço
Ofício 0808/2016	3100/2016	Condenatório	Rua Otília Pereira da Cunha, 830 - Jardim Tavares, 58.402-120 - Campina Grande - PB
Ofício 1260/2017	4845/2017	Rec. Reconsideração	Rua Otília Pereira da Cunha, 830 - Jardim Tavares, 58.402-120 - Campina Grande - PB

5. Saliento que as divergências nos endereços quanto ao Bairro e o número do CEP são decorrentes de atualização no sistema de triagem adotado pela ECT. O Código de Endereçamento Postal (CEP), com estrutura de 5 (cinco) dígitos, foi criado pela empresa Brasileira de Correios e Telégrafos cuja finalidade é racionalizar os métodos de separação de correspondências, triagem. Não há que se confundir com o endereço, pois é só um método de separação de correspondência da ECT. Para dirimir dúvidas quanto ao bairro e ao CEP, a Secex-PB se socorre ao site da ECT a fim de complementar o endereço do responsável. A pesquisa no site da ECT ocorre pelo nome do endereço que indica o bairro e o CEP correspondentes, portanto na pesquisa realizada ao site da ECT “**Busca CEP – Endereço**” não pode ser identificada pessoa e CPF, pois abrange pessoas de uma mesma localidade.

SECEX-PB/SA, em 5 de outubro de 2017.

[Assinado Eletronicamente]
WILLIAM AGUIAR DA SILVA
Chefe do Serviço